TC nº 72-000.854.09-99

BALANÇO. PMSP. EXERCÍCIO 2008. PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. Votação unânime.

Acomp. TCs: 72.004.380.06-75, 72.001.092.08-76, 72.001.194.08-46, 72.001.280.08-86, 72.001.290.08-30, 72.001.291.08-00, 72.001.292.08-65, 72.001.298.08-41, 72.001.299.08-04, 72.001.300.08-91, 72.001.556.08-35, 72.001.739.08-05, 72.001.803.08-02, 72.001.982.08-23, 72.002.034.08-05, 72.002.131.08-61, 72.002.270.08-68, 72.002.295.08-99, 72.002.327.08-83, 72.002.357.08-44, 72.002.440.08-96, 72.002.483.08-07, 72.002.494.08-15, 72.002.500.08-16, 72.002.582.08-80, 72.002.772.08-16, 72.002.783.08-32, 72.002.862.08-07, 72.000.008.09-05, 72.000.028.09-12, 72.000.029.09-85, 72.000.203.09-80, 72.000.217.09-95, 72.000.221.09-62, 72.000.301.09-08, 72.000.332.09-23, 72.000.337.09-47, 72.000.338.09-00, 72.000.342.09-87, 72.000.364.09-10, 72.000.378.09-24, 72.000.472.09-92, 72.000.476.09-43, 72.000.509.09-09 e 72.000.672.09-81.

PARECER

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos às Contas e ao Balanço Geral da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, exercício de 2008.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no exercício de sua mais alta atribuição, como órgão integrante do sistema de fiscalização financeira e orçamentária, conferida pelo artigo 71, inciso I, da Constituição Federal, aplicável aos Municípios por força do seu artigo 75, bem como pelo artigo 19, inciso I, da Lei Municipal 9.167, de 03 de dezembro de 1980, na sua redação atual, e pelo artigo 57 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o artigo 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, estabelece que compete ao Tribunal de Contas apreciar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado e enviado à Câmara Municipal de São Paulo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de seu recebimento;

CONSIDERANDO que as contas referentes ao exercício de 2008 foram prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito dentro do prazo estabelecido no artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Fiscalização do exercício de 2008, elaborado com excelência pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal, evidenciou que as peças contábeis apresentadas guardam conformidade com a legislação aplicável à espécie, em seus aspectos relacionados com a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo o cumprimento dos mínimos legais para despesas com a Saúde e Educação, representando, pois, adequadamente a posição do Município ao término do exercício, bem como que as ocorrências apontadas são passíveis de correção, não implicando em ofensa insanável às boas práticas de gestão pública,

DECIDE, por unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Conselheiro Maurício Faria – Relator, emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas em exame, apresentadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gilberto Kassab, estando as mesmas aptas a serem submetidas a julgamento por parte da Câmara Municipal de São Paulo – CMSP.

DECIDE, ademais, por unanimidade, tendo presente as constatações relatadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte ao longo do Relatório Anual de Fiscalização, bem como as medidas propostas, acrescentar as Determinações e Recomendações a seguir aduzidas:

DETERMINAÇÕES DE 2008

Que a Secretaria Municipal de Modernização, de Gestão e Desburocratização

1) Normatize no Município a padronização dos contratos de terceirização dos serviços públicos e a sua gestão, propiciando um gerenciamento uniforme pelos diversos Órgãos responsáveis, de modo a permitir a melhoria do controle interno, seja quanto ao planejamento, ao conteúdo mínimo da peça contratual, ao controle de custos, ao acompanhamento da execução dos serviços e, principalmente, quanto à avaliação dos indicadores de desempenho das atividades desenvolvidas pelos contratados, em termos de custo/benefício, com adoção de tecnologia de informação no controle da execução desses contratos.

Que a Secretaria Municipal de Planejamento

2) Faça contemplar no próximo Projeto de Plano Plurianual todas as metas que foram consubstanciadas na "Agenda 2012", de modo a evidenciar o vínculo e a compatibilidade entre as metas consignadas nas referidas peças de planejamento, bem como a viabilidade de sua realização nos exercícios de 2009 a 2012 e, da mesma forma, para que sejam contempladas nos projetos das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais relativas a esses períodos.

3) Na elaboração dos futuros projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, em conjunto com a Secretaria Municipal

de Finanças, observem rigorosamente as disposições legais pertinentes e os necessários requisitos técnicos, eliminando definitivamente as irregularidades e impropriedades constatadas pela Auditoria (capítulo 3 do Relatório Anual de Fiscalização/2008), em especial quanto a ausência de: 1) critérios para contingenciamento de despesas; 2) normas para controle de custos e avaliação dos programas; 3) informações que permitam verificar se os projetos em andamento estão sendo atendidos; 4) correspondência entre as metas do PPA e os valores constantes dos Anexos da LOA; 5) memórias de cálculos para indicadores e pressupostos à estimativa das receitas e despesas; 6) especificação, por rubrica orçamentária, do conteúdo do respectivo gasto, eliminando-se os itens genéricos e englobados; 7) definição do conceito de projetos em andamento ou novos projetos para fins do atendimento do artigo 45 da LRF; 8) identificação dos novos projetos criados para o exercício, 9) caracterização dos projetos e atividades segundo sua localização, dimensão, características e custo, bem como a duração dos investimentos; 10) demonstrativos relativos à compatibilidade entre recursos orçamentários e objetivos e metas fiscais, e que observem, por ocasião da projeção da Dívida Consolidada Líquida, à trajetória decrescente preconizada na Resolução 40/01 do Senado Federal.

4) Realize audiências públicas durante o processo de elaboração dos orçamentos.

5) Programe a preparação, em 2009, do cumprimento, a partir de 2010, da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que confere maior transparência da execução orçamentária, com atualização diária dos lançamentos.

Que a Secretaria do Governo Municipal

6) Elabore, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 90 dias, um Plano para o pagamento dos Precatórios Judiciais, de modo a impedir o crescimento do montante dessas obrigações a curto prazo e possibilitar sua redução efetiva a longo prazo, compatibilizando esses pagamentos com a capacidade das receitas municipais e cumprindo, no mínimo, o previsto na Lei Orçamentária.

Que a Secretaria Municipal de Serviços

7) Adote providências visando implementar a reciclagem de entulho.

8) Intensifique a fiscalização dos serviços prestados pelas concessionárias de limpeza pública a fim de aperfeiçoá-los e reduzir o número de reclamações encaminhadas ao serviço "Alô-Limpeza".

9) Adote providências em relação ao entulho depositado nas vias públicas, no sentido de aumentar a fiscalização dos pontos viciados, promova campanhas de conscientização e divulgue os ecopontos, uma vez que a questão do entulho tem se mostrado um grande problema de limpeza pública.

10) Efetue o integral cumprimento, em 2009/2010, da meta estabelecida no PPA, quanto à instalação e limpeza de papeleiras de acordo com a quantidade prevista para o exercício de 2008.

11) Promova a implantação de 2 ecopontos para completar a quantidade estabelecida no PPA para 2008.

Que a Secretaria Municipal de Finanças

12) Apresente a este Tribunal, no prazo de 60 dias, os encaminhamentos visando à recondução da relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a Receita Corrente Líquida (RCL) à trajetória exigida pelo inciso II do art. 3º da Resolução nº 40/01 do Senado Federal.

13) Envide providências para que seja implementado plenamente com a maior brevidade o "Módulo de Contratação" de modo a prover melhores informações para a tomada de decisão da Administração e maior transparência dos atos da gestão municipal, quanto aos empenhos/ pagamentos nas execuções dos respectivos contratos, com especificação em cada pagamento dos dados correspondentes sobre as suas bases contratuais, as medições, seus produtos, seus valores etc.

14) Promova a regularização dos valores constantes na conta Débitos Pagos a Regularizar, os quais correspondem a despesas já realizadas:

– R$ 4 milhões referentes à devolução para a União, em razão da não utilização de recursos pela SEHAB.

– R$ 15 milhões referentes às Taxas de Administração sobre o Fundo de Reserva de Depósitos Judiciais, debitadas desde 2004 na conta da Prefeitura, conforme cláusula décima quinta do convênio assinado em 20.09.04 com a Nossa Caixa.

15) Provisione, em conta específica, os valores dos créditos inscritos na Dívida Ativa em relação aos quais há incerteza quanto a sua realização, adotando, para tanto, as providências de definição desses créditos e seu processamento consistente, em sistema informatizado compatível.

16) Regularize, em conjunto com o IPREM, a publicação prevista na LRF relativa à projeção atuarial do RPPS, tendo em vista as impropriedades relativas à projeção do resultado previdenciário, bem como especifique em notas explicativas junto ao Demonstrativo, especialmente no sentido de esclarecer se nas receitas estão incluídos, ou não, os repasses pela PMSP referentes às insuficiências financeiras.

17) Efetue os repasses para o Poder Legislativo por meio de transferências financeiras.

18) Promova a execução das conciliações entre os saldos contábeis e as contas bancárias, comuns, especiais e de aplicações financeiras, de modo a reduzir a um nível satisfatório as divergências constatadas pela Auditoria. (item 6.2 do Relatório Anual de Auditoria/2008).

19) Efetue o repasse dos saldos devidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito - FUNSET e apresente a este Tribunal, no prazo de 90 dias, a demonstração dos valores arrecadados com multas de trânsito nos últimos 5 (cinco) anos e a comprovação dos correspondentes repasses de 5% destas ao referido Fundo.

Que a Secretaria Municipal de Educação

20) Implante para a rede de ensino municipal indicadores qualitativos do aprendizado a serem incluídos no novo PPA e na Agenda 2012, que permitam acompanhar e gerir os componentes que determinam a melhoria do ensino, haja vista que os resultados verificados nas provas não têm demonstrado uma evolução equivalente aos gastos verificados na área educacional municipal nos últimos governos.

21) Promova melhor gerenciamento das Creches conveniadas, com implementação de contratos padronizados e acompanhamento da execução contratual de forma a garantir os padrões de qualidade, capacitação dos profissionais e avaliação das prestações de contas e de resultados, com uso de tecnologia de informação como ferramenta de gestão.

22) Promova a implantação de sistemas de aferição continuada de imagem da prestação dos serviços de educação e de medição da satisfação dos usuários, com mecanismo de registro informatizado das críticas e sugestões, com mapeamento das incidências.

23) Regularize, no prazo de seis meses, a reestruturação de CONAE-SME, de forma a sanar as deficiências apontadas pela Auditoria, em especial quanto a atuação das Comissões permanentes de licitação.

24) Remeta a este Tribunal, por meio do Sistema de Remessa Eletrônica de Informações - SERI, as informações completas relativas a todas as contratações efetuadas pelo Gabinete dessa Pasta, nos termos da Resolução nº 05/02 e Instrução nº 01/02 desta Casa.

25) Estabeleça as fórmulas para o cálculo dos indicadores estabelecidos no artigo 10 da Lei Municipal nº 14.173/06.

Que a Secretaria Municipal da Saúde

26) Estruture plenamente, em sistema informatizado – Siga Saúde, o processo de marcação de consultas, exames e cirurgias, com

fornecimento de protocolo eletrônico aos pacientes, provendo maior eficiência ao sistema regulador desses atendimentos.

27) Promova a implantação de sistemas de aferição continuada de imagem da prestação dos serviços de saúde e de medição da satisfação dos usuários, com mecanismo de registro informatizado das críticas e sugestões, com mapeamento das incidências.

28) Estabeleça controle periódico que garanta o cumprimento das diretrizes básicas do uso, posse e armazenamento de fontes de radiação ionizante.

29) Constitua as Comissões de Acompanhamento e Fiscalização, legalmente previstas para acompanhamento dos contratos de gestão.

30) Estabeleça procedimentos de alocação e capacitação de recursos humanos para a gestão dos contratos de terceirização de serviços de saúde, com uso de tecnologia de informação.

Que a Secretaria Municipal dos Transportes

31) Implante indicadores de desempenho do gerenciamento do trânsito e da qualidade do transporte coletivo da Cidade, que permitam monitorar os elementos que determinam a evolução desses serviços.

32) Exija da SPTrans a elaboração de demonstrativos contábeis que evidenciem a posição financeira e patrimonial, e o resultado das operações do Sistema Municipal de Transporte Coletivo, para que se cumpra de forma integral o previsto no artigo 39 da Lei Municipal nº 13.241/01 (gestão financeira do Sistema).

33) Acompanhe, junto à SPTrans, a implantação do Sistema de Gestão da Segurança da Informação, em face das ocorrências ainda de fraudes na utilização do cartão "Bilhete Único", além de avaliar os riscos envolvidos quanto à possibilidade de clonagem dos cartões.

34) Exija dos concessionários e permissionários dos serviços de transporte coletivo de passageiros a comprovação da regularidade junto ao INSS, FGTS e Tributos Mobiliários, conforme previsto contratualmente.

35) Adote providências urgentes quanto aos índices elevados de reprovação dos veículos do Subsistema Local, já que representam sério risco à incolumidade dos passageiros.

Que a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

36) Dê prosseguimento às ações e procedimentos necessários ao saneamento dos saldos do Sistema da Dívida Ativa - SDA.

Que a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

37) Amplie e capacite o quadro de profissionais destinados à fiscalização de denúncias de danos ambientais e do cumprimento dos Termos de Compromisso Ambientais e Termos de Ajustamento de Conduta, de modo a reduzir o estoque de processos pendentes e tornar mais efetivo o resultado do controle dessas atividades.

38) Em conjunto com a Secretaria Municipal da Habitação – SEHAB estabeleçam planos de ação, logística e medidas que se complementem e possibilitem a liberação das áreas de mananciais ocupadas e a realocação da população.

39) Promova ampla revisão, tecnológica e operacional, das condições de implantação e operação do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso do Município de São Paulo e adote providências para que também sejam efetivadas as inspeções de ruído previstas no programa.

40) Regularize a situação dos Centros de Inspeção Veicular quanto à devida licença para funcionamento.

41) Determine que o Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT providencie a elaboração e edição anual do Relatório da Qualidade do Meio Ambiente – RQMA.

42) Implante procedimentos que possibilitem efetivamente o controle da execução orçamentária, da arrecadação e da realização de despesas, referentes ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA.

43) Determine a realização de vistoria conjunta (técnicos do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT e do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE) sobre denúncias de manejos irregulares, nos termos do inciso IV do item 1 da Portaria nº36/SVMA/08.

44) Realize ampla revisão do valor cobrado no procedimento de Inspeção Veicular, baseada em uma análise técnica, econômica e financeira na qual deverão ser justificados, demonstrados e analisados todos os parâmetros e custos necessários para a estipulação da tarifa.

45) Encaminhe os casos de manejos não autorizados expressamente no respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT para investigação da ocorrência de crime ambiental, à luz da Lei Federal nº 9.605/1998, mesmo que a verificação da irregularidade tenha ocorrido antes da edição das Portarias nº

026/SVMA.G/2008 e nº 036/SVMA.G/2008 e ainda que tenham sido aplicadas e recolhidas as sanções contratuais previstas no respectivo TCA.

46) Faça constar do parecer técnico do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT a memória de cálculo das quantidades de mudas definidas para o plantio, como compensação.

47) Mantenha cadastro consolidado com todas as multas cadastradas/processadas, independente do pagamento ou cancelamento.

48) Providencie para que o Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável cumpra a exigência relativa à publicidade dos planos, programas e projetos desenvolvidos com recursos do FEMA.

49) Submeta os planos, programas e projetos apresentados à deliberação do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA, sobre a sua viabilidade técnica e econômica.

Determinações à Subsecretaria de Fiscalização e Controle

1) Realize fiscalização com o objetivo de verificar se a execução do Contrato nº 006/2007-SNJ/PGM, celebrado entre a SNJ e a PRODAM está de fato provendo melhorias e saneamento das deficiências constatadas pela Auditoria desta Casa em relação ao Sistema da Dívida Ativa, inclusive aquelas impropriedades apontadas no relatório da empresa de Auditoria de Sistemas da Galegale & Associados Consultores Ltda., contratada pela PRODAM em 2006 para auxiliar na diagnose dos problemas do referido Sistema.

2) Promova a verificação do cumprimento por parte da Administração, das Determinações elencadas no presente voto, nos termos e prazos fixados.

3) Realize Inspeção no sentido de verificar as causas apresentadas pela Secretaria de Finanças (Ofício GAB/SF/ nº 231/2009) para a queda na arrecadação do arrecadação do IPTU em 2008, tendo presente sua evolução nos últimos cinco anos.

Sugestão à Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales.

1) Desenvolva e disponibilize curso para a formação de Administradores Municipais, voltado para a implantação e gestão de contratos de terceirização para prestação de serviços públicos, orientando sobre a modelagem de contrato-padrão e seus conteúdos mínimos, bem como sobre técnicas de gestão da respectiva execução contratual, com uso avançado de tecnologia de informação, planilhas eletrônicas, filtros de controle informatizados etc.

2) Desenvolva programas de capacitação de Agentes Públicos para a aplicação de técnicas de gestão por resultados, baseados em sistemas de metas/indicadores, especialmente quanto à construção de indicadores consistentes.

Recomendações 2008. Que a Secretaria Executiva de Comunicação

1) Monitore se os valores praticados pelos fornecedores são os de mercado, à luz do disposto na cláusula 5.1.7.2 dos contratos de publicidade.

2) Adote providências para que as despesas realizadas a título de publicidade sejam consistentes com o objeto do Contrato correspondente, a fim de que a dotação orçamentária "Publicações de Interesse do Município" seja devidamente utilizada.

Que a Secretaria Municipal de Finanças

3) Evidencie a elaboração de demonstrativos contábeis periódicos sobre a movimentação orçamentário-financeira das receitas e despesas relacionadas ao artigo 320 da Lei Federal nº 9.503/97.

4) Atente para que a Demonstração de Variações Patrimoniais reflita a alienação de Ativos, com o destaque exigido pelo artigo 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5) Atente para a publicação tempestiva dos demonstrativos da Relação Despesa/Receita relativos aos reajustes do funcionalismo municipal nos termos do artigo 2º, § 3º, da Lei nº 13.303/02.

6) Observe o disposto na Resolução CONTRAN nº 263/07 e na Portaria DENATRAN Nº 11/08 no que se refere ao envio de informações sobre as multas de trânsito arrecadadas pelo município.

Que a Secretaria Municipal dos Transportes

7) Em conjunto com a SPTrans, avalie a recomendação formulada pela PRODAM, no sentido de que haja previsão de manutenção de "backups" das bases de dados e das fontes de sistemas na PRODAM, para a guarda permanente de informações, cuja propriedade é da Prefeitura Municipal de São Paulo.

8) Em conjunto com a SPTrans, avalie a recomendação formulada pela PRODAM, no sentido de internalizar o conhecimento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, de forma que possa obter uma alternativa para absorção das futuras demandas de desenvolvimento e as implementações necessárias ao Sistema.

9) Certifique-se que a SPTrans, quando contratada para gerenciar obras, realize a fiscalização adequada destas, em atendimento às Normas Técnicas/Legais e aos procedimentos necessários à garantia dos aspectos de segurança, bem como às cláusulas contratuais, em especial no que tange às obras do Corredor Expresso Tiradentes.

10) Adote o princípio do sorteio para a distribuição dos recursos interpostos para julgamento entre as Comissões de Infrações e Multas, e em cada Comissão entre seus membros.

11) Respeite a ordem cronológica nos procedimentos de julgamento de recursos adotados pelas Comissões de Infrações e Multas.

12) Submeta os processos de julgamento de recursos à análise dos outros integrantes presentes na sessão, após análise de um membro da Comissão de Infrações e Multas, e não apenas à avaliação pelo Presidente.

13) Em conjunto com a SPTrans, adote medidas urgentes visando diminuir o estoque de processos para julgamento em 1ª Instância nas Comissões de Infrações e Multas.

14) Em conjunto com a SPTrans, avalie a oportunidade e conveniência de estipular prazo máximo de julgamento às Comissões de Infrações e Multas.

Que a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

15) Normatize critérios para a concessão de Certificados de Recebimento Parcial dos Termos de Compromisso Ambiental.

16) Edite norma que estabeleça os procedimentos de análise do orçamento apresentado pelos interessados em firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, com o objetivo de verificar se os preços são compatíveis com os praticados no mercado.

Determinações e Recomendações de Exercícios Anteriores

Tomando por base o quadro demonstrativo (Relatório Anual de Fiscalização, fl. 448) da situação em que se encontram as Determinações e Recomendações proferidas por este Tribunal na apreciação das Contas do Executivo em exercícios anteriores a 2008, bem como o exame de cada Recomendação/Determinação constante do TC nº 2.783.08-32, reagrupadas a partir de sua aplicabilidade atual, passa a elencar nova consolidação destas Determinações e Recomendações de exercícios anteriores, a serem reiteradas nos seguintes termos:

Que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

1) Providencie, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, a atuação efetiva do Grupo de Trabalho Intersecretarial e do Conselho Supervisor, visando a ações coordenadas para ampliação da participação dos alunos da rede municipal no Programa Clube Escola. (Determinação de 2007).

Que a Secretaria Municipal de Planejamento

2) Publique, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, os Demonstrativos das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos moldes da Portaria STN 559/07, especificamente no tocante à indicação das despesas consideradas pelos valores liquidados e de restos a pagar não processados, explicitação da disponibilidade financeira vinculada à educação e demonstrativo que indique a movimentação financeira do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. (Determinação de 2007)

Que a Secretaria Municipal de Serviços

3) Providencie a aquisição, instalação e sistemática coleta de novos contêineres da coleta seletiva. (Recomendação de 2007)

4) Adéque a estrutura do Departamento de Limpeza Urbana – Limpurb, para melhor gestão do programa de coleta seletiva e desenvolvimento das atividades de fiscalização e controle. (Recomendação de 2007)

5) Providencie Termo de Convênio para as centrais de triagem que não possuem o referido instrumento, bem como substitua aqueles que estão com data de validade vencida. (Recomendação de 2007)

6) Reavalie os pontos referentes à operacionalidade, indicadores de produção e fiscalização das centrais de triagem, bem como seus aspectos legais e administrativos. (Recomendação de 2007)

7) Adote providências para o cumprimento do cronograma de investimentos e novos serviços previstos nos contratos de concessão dos serviços divisíveis de limpeza urbana, dotando o Departamento de Limpeza Urbana – LIMPURB dos recursos necessários para o adequado acompanhamento dos serviços. (Determinação de 2006)

Que a Secretaria Municipal de Finanças

8) Elabore quadros que acompanhem as Contas do Executivo Municipal, demonstrando a movimentação financeira e contábil das contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, Quota Estadual e Municipal do Salário

Educação – QESE e Programa Nacional de Alimentação Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – PNAE/FNDE. (Determinação de 2005)

9) Demonstre, por meio de anexos, nas prestações de contas, a origem e a aplicação de recursos vinculados, identificando a procedência e o uso de cada receita. (Determinação de 2005)

10) Que a próxima Prestação de Contas venha acompanhada de esclarecimentos objetivos sobre as recomendações efetuadas no exercício anterior. (Determinação de 2005)

11) Encaminhe a este Tribunal, até dia 10 de fevereiro do exercício subsequente, relação das notas de empenho emitidas a título de DEA, para pagamentos de obras e serviços de natureza continuada, com indicação do motivo e do responsável pela sua ocorrência. (Determinação de 2005)

12) Que as futuras prestações de contas sejam acompanhadas de anexo que discrimine os valores despendidos com incentivos culturais. (Determinação de 2005)

13) Que sejam encaminhados a este Tribunal, juntamente com as Contas, os trabalhos de auditoria levados a efeito pelo Departamento de Auditoria da Secretaria Municipal de Finanças. (Determinação de 2005)

14) Que, nas futuras prestações de contas, seja encaminhada a composição das Despesas de Exercícios Anteriores que integraram a base de cálculo, para fins do artigo 212 da Constituição Federal, indicando a sua fundamentação e excluindo as despesas de exercícios anteriores já consignadas como despesas de educação. (Determinação de 2005)

15) Que seja avaliado o crescimento do endividamento das empresas públicas e sociedades de economia mista, com apresentação de propostas exequíveis para sua solução a curto prazo. (Determinação de 2005)

16) Equalize o tratamento das receitas decorrentes das aplicações dos depósitos liberados (70%) e dos ajustes a serem promovidos mensalmente no saldo do Fundo de Reserva, registrando-os, preferencialmente, no grupo das receitas extra-orçamentárias, promovendo, ainda, a contabilização mensal do incremento do seu saldo e coordenando o registro simultâneo da receita extra-orçamentária correspondente. (Determinação de 2006).

17) Providencie a baixa e a execução orçamentária dos precatórios que foram objeto de sequestro e que já se encontram resolvidos. (Determinação de 2006).

18) Evidencie a ocorrência de tratativas junto à União para revisar o Contrato de Refinanciamento e equiparar o Limite Global de

Endividamento do Município (120%) com o fixado para os Estados e Distrito Federal (200%). (Determinação de 2007).

19) Solucione, definitivamente, a questão da implementação do Sistema Informatizado de bens patrimoniais móveis, ou adote outra sistemática de controle interno, que resolva as pendências na conta de Bens Móveis a incorporar desde 1998 e a morosidade no processamento das transferências e baixas. (Determinação de 2007).

20) Inste a Secretaria Municipal da Saúde a adotar sob pena de sanção, providências concretas para a transferência dos Bens Móveis e Imóveis que compõem o Patrimônio inicial das Autarquias Hospitalares. (Determinação de 2005).

21) Elabore, por meio de anexos, que deverão acompanhar as próximas Contas Municipais, demonstração da movimentação e execução das receitas e despesas vinculadas à Saúde, detalhadas por programas. (Determinação de 2005).

Que a Secretaria do Governo Municipal

22) Em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do seu Departamento de Auditoria Geral, realize, a cada quadrimestre do ano civil, acompanhamentos para verificar o cumprimento das Determinações e Recomendações proferidas por este Tribunal, incluindo as pendentes de atendimento desde o exercício de 2004, e disponibilize os resultados alcançados na página eletrônica da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, no mês subsequente ao da apuração. (Determinação de 2007).

23) Concretize a implantação e operacionalização do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal 13.563/03, em conformidade com o disposto no artigo 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT (Reiteração de Determinações de 2004, 2006 e 2007).

Que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

24) Aprimore os controles e a fiscalização técnica dos projetos implantados através dos convênios. (Determinação de 2006)

Que a Secretaria Municipal de Cultura

25) Institua procedimentos de controle para avaliar a qualidade dos eventos realizados no Centro Cultural São Paulo, para aferir a satisfação dos usuários e/ou espectadores e para identificar as prováveis causas da baixa frequência do público. (Determinação de 2007)

Que a Secretaria Municipal de Educação

26) Que seja criado, em cada órgão que represente função de governo, Sistema de Controle Interno, nos moldes do preconizado no artigo 70 da Constituição Federal. (Recomendação de 2005).

27) Apure os valores gastos com seu quadro de pessoal de maneira que se possa conhecer o gasto efetivo com pessoal da SME, por cargos, unidades escolares, Diretorias Regionais de Educação, dentre outros, permitindo também a correlação com as dotações orçamentárias utilizadas para pagamento das remunerações. (Recomendação de 2007)

28) Oriente de forma mais efetiva as unidades escolares sobre as condições contratadas para os serviços de limpeza e sobre os materiais a serem fornecidos pela contratada. (Recomendação de 2007)

29) Promova a realização de diagnóstico preventivo da necessidade de manutenção dos imóveis das unidades escolares, estabelecendo prioridades e cronogramas de atendimento. (Recomendação de 2007)

30) Planeje corretamente as ações necessárias ao fornecimento de uniformes e materiais escolares, propiciando transparência e a entrega tempestiva ao aluno, readequando a estrutura física e de pessoal para recebimento, armazenamento e distribuição dos "kits" de uniformes e de material escolar. (Recomendação de 2007)

31) Aprimore a sistemática de coleta de dados junto às Diretorias Regionais de Educação, de modo a evitar as inconsistências verificadas no Programa Ampliação do Tempo de Permanência do Aluno. (Recomendação de 2007)

32) Utilize, integralmente, os recursos financeiros da Quota Estadual e Municipal do Salário Educação (QESE). (Determinação de 2005)

33) Atente para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, providenciando sua adequação no caso de alteração dos seus objetivos. (Determinação de 2006)

34) Aperfeiçoe o planejamento das quantidades adquiridas de uniformes e material escolar, de maneira a evitar estoques. (Determinação de 2006)

35) Controle a distribuição e a estocagem de uniformes e material escolar, para propiciar informações gerenciais dos itens distribuídos e estocados e sua destinação. (Determinação de 2006)

36) Estabeleça metas e indicadores de desempenho do Programa Educação em Tempo Integral, para avaliação das ações. (Determinação de 2006)

37) Regularize a situação daqueles servidores do magistério lotados em unidades que nitidamente não desenvolvem atividades educacionais, e a dos demais que estão em desvio de função, tendo presente os cargos para os quais foram originalmente nomeados. (Determinação de 2007)

38) Adéque as unidades escolares para garantir a acessibilidade dos portadores de necessidades especiais. (Determinação de 2007)

39) Estabeleça política específica para os Centros Educacionais Unificados – CEUS coordenando as ações de modo a atender a suas necessidades de manutenção e conservação como uma única unidade. (Determinação de 2007)

40) Adéque os normativos internos sobre uniformes escolares à real necessidade de aquisição, estabelecendo critérios objetivos para fornecimentos gratuitos, procedimentos de planejamento e controle na utilização e atribuindo responsabilidades aos agentes envolvidos. (Determinação de 2007)

41) Reveja e adéque a quantidade e tipos de produtos dos itens que compõem os "kits" de material escolar, e reavalie a real necessidade de fornecer "kits" individuais para Escolas Municipais de Educação Infantil – Emeis, em função da utilização coletiva dos materiais pelos alunos dessa faixa etária, e ainda a adequação das quantidades e produtos adquiridos no "kit" pedagógico com o "kit" aluno, evitando a compra em excesso. (Determinação de 2007)

42) Adote um controle interno capaz de assegurar o efetivo recebimento em quantidade e qualidade dos uniformes e materiais escolares adquiridos, bem como a consistência dos respectivos pagamentos. (Determinação de 2007)

43) Estabeleça plano com metas/indicadores/resultados visando a desenvolver a escolaridade dos professores das creches conveniadas que não atendem aos critérios de diplomação da Lei de Diretrizes e Bases. (Determinação de 2007)

44) Programe, com a Secretaria Municipal de Planejamento, os projetos e atividades do orçamento, de forma que ele cumpra seu papel de instrumento de planejamento, notadamente os referentes à construção, readequação, reforma e ampliação de escolas e creches. (Determinação de 2004)

Que a Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização

45) Cumpra o artigo 2º, parágrafo único, da Lei Municipal 13.245/01, referente ao rateio dos gastos com inativos para comprovação dos gastos com educação. (Determinação de 2004)

46) Dê continuidade, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, às medidas visando ao cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 13.245/01, quanto à vinculação de servidores inativos à Pasta da Educação, para fins de rateio de suas despesas nos gastos com educação. (Determinação de 2005)

Que a Secretaria Municipal da Saúde

47) Implante controle interno para centralizar as informações sobre ações e serviços de saúde, que são realizados de modo descentralizado. (Determinação de 2006)

48) Implante efetivo controle e avaliação das prestações de contas dos convênios firmados para o Programa Saúde da Família – PSF e para os serviços de Assistência Médica Ambulatorial – AMA, capaz de solucionar definitivamente as impropriedades detectadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal. (Determinação de 2007)

49) Estabeleça critérios salariais e a forma de contratação dos médicos e dos serviços terceirizados pelas entidades parceiras nos convênios AMA e PSF. (Determinação de 2007)

50) Estabeleça um plano de efetivo investimento na reposição dos equipamentos da rede municipal de saúde que se encontram depreciados e desatualizados. (Determinação de 2007)

51) Considere, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, no demonstrativo da aplicação dos recursos vinculados à Saúde, as despesas liquidadas, em consonância com o estabelecido pela Portaria 587/05 da Secretaria do Tesouro Nacional, combinada com a Portaria 2047 do Ministério da Saúde. (Determinação de 2006)

52) Considere, na apuração dos recursos aplicados na Saúde, as despesas efetivamente executadas pelas instituições parceiras, conforme suas prestações de contas, e não o valor financeiro repassado às mesmas pela Secretaria Municipal da Saúde. (Determinação de 2007)

Que a Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

53) Certifique, sob as penas da lei, a regularidade de autorização, alvarás e habite-se de obras executadas, no âmbito de cada subprefeitura, com ênfase ao atendimento das necessidades do Equilíbrio-Ambiental. (Determinação de 2007)

Que a Secretaria Municipal dos Transportes

54) Que, na questão dos transportes, sejam tomadas providências para o cumprimento, por parte dos operadores, da execução de obras previstas no edital e no contrato de concessão, tendo em vista que os investimentos por parte dos concessionários não se concretizam, descaracterizando como concessão a forma atualmente operante dos serviços de transporte público de passageiros do Município e ferindo os ditames da Concessão e Permissão dos Serviços de Transporte, prevista na Lei Municipal 13.241, de 2001, que define que a concessão, como delegação da prestação e exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, nos Subsistemas Local e Estrutural, será condicionada a investimentos em bens reversíveis. (Determinação de 2005)

55) Adote, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA e a São Paulo Transporte S.A. – SPTrans, medidas visando à identificação, no orçamento da Municipalidade, do montante de subsídio ao Sistema Municipal de Transporte Coletivo. (Determinação de 2006)

56) Implementem, individualmente, medidas objetivando atender às determinações que visem ao aperfeiçoamento do Desempenho Operacional da Secretaria, com o objetivo de que sejam alcançadas as metas definidas no Plano Plurianual – PPA. (Determinação de 2004)

57) Que seja exigido, por parte da Secretaria Municipal de Transportes, o cumprimento integral dos contratos no tocante à renovação da frota, tendo em vista a elevada idade média dos ônibus do Subsistema Estrutural, com reflexos negativos na qualidade dos serviços, e que o Executivo faça cumprir o pactuado, sob pena de rescisão, uma vez que ficou contumaz o descumprimento dos contratos vigentes, como ocorre na utilização de veículos com mais de 10 anos. (Determinação de 2005)

58) Utilize a dotação "Despesas de Exercícios Anteriores" na forma prescrita em lei. (Determinação de 2006)

59) Aprimore os procedimentos relativos ao Sistema de Multa de Trânsito, aperfeiçoando seu controle no âmbito da CET, das Comissões de Defesa de Autuação – CDAs e das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARIs. (Determinação de 2006)

60) Comprove o repasse ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – Funset do saldo do exercício de 2007, conforme apurado pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal, no valor de R$ 1.348.985,44. (Determinação de 2007)

61) Exija da São Paulo Transporte S.A. – SPTrans a implantação de um sistema de controle que assegure a salvaguarda dos equipamentos embarcados (AVLs), eliminando as graves deficiências constatadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal. (Determinação de 2007)

62) Adote medidas efetivas para diminuir os altos índices de congestionamentos na Cidade, priorizando investimentos no transporte coletivo e no instrumental capaz de tratar de forma eficiente as ocorrências que geram pontos de lentidão do trânsito. (Determinação de 2007)

63) Providencie a integração das atuações da SMT, Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e os demais órgãos públicos municipais, de forma a garantir que o funcionamento dos empreendimentos enquadrados como Polos Geradores de Tráfego somente ocorra após o atendimento de todos os requisitos legais relativos à segurança e de fluidez do trânsito. (Determinação de 2007)

Que a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

64) Implante um sistema único de gerenciamento de Precatórios Judiciais que possibilite o compartilhamento de informações entre os órgãos envolvidos. (Recomendação de 2007)

65) Prossiga na observância do disposto na Lei Municipal 13.179/01, no que tange à contabilização e pagamento de precatórios de pequeno valor. (Recomendação de 2005)

66) Adote ações para mudança tecnológica do Sistema da Dívida Ativa, para que incorpore tecnologia avançada, de modo a solucionar definitivamente as deficiências existentes. (Determinação de 2007)

67) Aprimore os controles sobre os bens imóveis quanto à sua correta classificação e situação de uso. (Determinação de 2007)

68) Compatibilize os valores apurados entre os registros analíticos do Departamento Patrimonial e os saldos contábeis da conta Bens Imóveis, adequando-se o suporte documental. (Determinação de 2007)

69) Promova baixas por cancelamento, em conformidade com a Lei Municipal 14.042/05, de forma a evitar que haja registro de valores em outras contas relacionadas à Dívida Ativa, conforme ocorreu com o lançamento de R$ 50,350 milhões, relativos ao Imposto Sobre Serviços, e de R$ 1,026 bilhão referente a taxas, oriundo de remissão da Dívida Ativa. (Determinação de 2006)

70) Elabore, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 90 dias, um plano para o pagamento dos Precatórios Judiciais, de modo a impedir o crescimento do montante dessas obrigações a curto prazo e possibilitar sua redução efetiva a longo prazo. (Determinação de 2007)

Que a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

71) Manifeste-se, no prazo de 60 dias, quanto à possível existência de contaminação no terreno da antiga fábrica da Brahma, bem como confirme se a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB acompanhou a retirada dos tanques de óleo BPF e, se for o caso, autorizou a destinação dos resíduos industriais. (Determinação de 2007)

72) Aperfeiçoe os procedimentos de controle e acompanhamento dos Termos de Compromisso Ambiental – TCA, no que diz respeito a transplante, corte, preservação de exemplares arbóreos, plantio e manutenção de mudas de compensação. (Determinação de 2005)

73) Apure com rigor a responsabilidade de servidores nas graves irregularidades constatadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal em relação à fiscalização e cumprimento dos Termos de Compromisso Ambiental. (Determinação de 2007)

74) Providencie para que seja editado um instrumento normativo que estabeleça os procedimentos a serem obedecidos pela SVMA, Secretaria Municipal de Habitação – Sehab e subprefeituras, de forma a impedir que os órgãos responsáveis autorizem a emissão de Alvarás de Aprovação e Execução de Obras, de Certificados de Conclusão e de Habite-se, antes da formalização ou do efetivo cumprimento dos Termos de Compromisso Ambiental, bem como, caso necessário, do respectivo Licenciamento Ambiental. (Determinação de 2007)

75) Estabeleça um planejamento adequado à possibilidade de utilização dos recursos advindos das chamadas Reduções Certificadas de Emissão. (Determinação de 2007)

76) Adote providências urgentes para a criação da Agência Municipal de Equilíbrio-Ambiental – AME-A, com escopo de implementar as normas contidas no artigo 181 da Lei Orgânica do Município de São Paulo. A AME-A, instalada no Gabinete do Prefeito, será integrada por membros do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Ministério Público, da Sociedade Civil e de entidades voltadas à preservação ambiental. (Determinação de 2007)

77) Cuide da efetivação do responsável pela Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental – DPAA como membro efetivo da Câmara de Compensação Ambiental. Isso em virtude de caber à DPAA a responsabilidade pela emissão de laudos de avaliação ambiental e fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas da formalização dos Termos de Compromissos Ambientais – TCAs. (Determinação de 2007)

78) Providencie os meios necessários à fiscalização e à formalização dos TCAs, com planejamento adequado, evitando-se o acúmulo de processos em estoque tornando obsoleta a ação fiscalizadora da Prefeitura. (Determinação de 2007)

79) Execute, na prática, e com eficiência, o poder de polícia, tendo em vista atingir o Equilíbrio-Ambiental necessário à preservação da qualidade de vida dos munícipes. (Determinação de 2007)

80) Encaminhe ao Ministério Público notícia dos fatos caracterizados como crime ambiental. (Determinação de 2007)

81) Otimize a ação dos Núcleos de Gestão Descentralizada para aperfeiçoar este canal de denúncias dos interessados na preservação do meio ambiente. (Determinação de 2007)

82) Determine à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente o cumprimento das metas estabelecidas no PPA. E apresente essa Pasta, a este Tribunal de Contas, relatório detalhado do quanto executado e das providências a serem adotadas, no que tange às metas não-atingidas. (Determinação de 2007)

SUGESTÕES DE MELHORIA

Secretaria Municipal de Planejamento

1) Orientar as Unidades Orçamentárias no sentido de procederem ao perfeito empenhamento das despesas, evitando seu pagamento por Despesas de Exercícios Anteriores – DEAs em desacordo com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

2) Reduzir os casos de exclusão do limite para a criação de decretos de créditos adicionais que não onerem o limite de 15%, bem como o percentual, o qual tem se mostrado desnecessário.

3) Elaborar os Anexos de Metas Fiscais da LDO de acordo com o estabelecido nos manuais da Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive com a inserção de notas explicativas e metodologia de cálculo.

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

4) Atentar para a elaboração e preenchimento adequado dos quadros demonstrativos da posição mensal de precatórios dos Departamentos (FISC e PATR).

Secretaria Municipal de Finanças

5) Atentar para a disparidade de eventos contábeis acumulados numa única conta (Diversos 0502.01.002.099), o que dificulta a interpretação adequada das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício, em especial aquelas atinentes à Dívida Fundada.

6) Obter as informações necessárias sobre as retenções ao FUNSET das multas arrecadadas pelo sistema RENAINF.

7) Regularizar a retenção do FUNSET das receitas de multas de trânsito reclassificadas posteriormente ao processamento da arrecadação.

8) Efetuar acompanhamento periódico sobre a retenção do FUNSET realizada pela rede bancária.

9) Atentar para a tempestividade da remessa de informações dos valores das receitas correntes para a Secretaria Municipal de Gestão, à luz do disposto no artigo 2º, § 5º, inciso I, da Lei nº 13.303/02.

Secretaria Executiva de Comunicação

10) Atentar para campanhas publicitárias que não constaram da publicação e para a inobservância dos prazos, à luz do artigo 118 da Lei Orgânica do Município.

Secretaria Municipal de Educação

11) Exigir, de forma explícita no termo de convênio e comprovada na prestação de contas, a contrapartida mensurável financeiramente da entidade conveniada, investida no objeto do convênio, como forma de evidenciar que o valor repassado pela municipalidade é complementado, além de determinar a apresentação de extrato bancário de conta específica para cada convênio firmado.

12) Instituir relatórios que revelem os resultados do acompanhamento e fiscalização da rede conveniada na Educação Infantil, estabelecendo indicadores para avaliar a Política de Atendimento à Educação Infantil pela rede conveniada.

13) Exigir o extrato bancário da conta específica de cada convênio e aperfeiçoar os procedimentos de análise e aprovação de prestação de contas, adequar o quadro de pessoal e capacitar os servidores para atividade de controle, tendo em vista que o repasse de recursos públicos sem a devida comprovação pode ocasionar a responsabilização do gestor e do servidor. Identificar o servidor responsável pela conferência e aprovação da prestação de contas no processo.

14) Realizar estudos sobre o custo per capita da criança na Educação Infantil com base nos parâmetros de qualidade, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a qualidade no atendimento.

15) Não efetuar repasses de recursos para despesas que não estejam de acordo com a Portaria SME nº 5.152/07 e com a Lei de Diretrizes e Bases, principalmente a remuneração de profissionais que não possuam a qualificação mínima exigida, bem como daqueles que foram admitidos antes de maio de 2003 e que não estejam cursando magistério ou pedagogia.

16) Tornar efetiva a fiscalização do grau de escolaridade dos funcionários das conveniadas, especialmente dos professores e auxiliares de desenvolvimento infantil, bem como da proporção adulto X criança estabelecida da Portaria SME nº 5.152/07.

17) Adequar a forma de acompanhamento e fiscalização dos convênios pelos supervisores escolares, instituindo metodologia na coleta e análise dos dados, com critérios e evidências mínimas de averiguação, e fornecer treinamento e capacitação aos supervisores escolares para o exercício da atividade de controle.

18) Aprimorar o processo de levantamento das necessidades de serviços de obras de 2º escalão das unidades educacionais, elaborando memoriais descritivos detalhados e quantificados, com a participação da equipe técnica da Administração, dando conhecimento aos responsáveis pela fiscalização e aprovação dos serviços prestados, inclusive para as diretorias das unidades onde esses serviços serão executados.

19) Aprimorar o processo de fiscalização das obras de 2º escalão realizadas por Ata de Registro de Preços, reforçando-se a equipe de fiscalização para compatibilizá-la com o volume de obras contratado.

20) Reavaliar os métodos utilizados pelo Departamento de Merenda Escolar – DME na distribuição da merenda de modo que esta reflita a quantidade de refeições efetivamente consumida.

21) Atentar para o cumprimento dos parâmetros estabelecidos no edital de Terceirização da Merenda Escolar, tanto para a avaliação dos serviços prestados bem como para a quantidade mínima de unidades a serem inspecionadas e a definição para rejeição do lote.

22) Promover avaliação técnica nas instalações do Almoxarifado com vista a salvaguardar a integridade física das pessoas e dos bens, tendo-se em vista o funcionamento de uma creche no piso abaixo.

23) Observar na instrução do processo licitatório o aspecto publicidade: além dos extratos dos avisos de abertura no DOC e se for o caso no jornal de grande circulação, juntar uma cópia do documento ou apresentar uma declaração relativa à divulgação do evento no quadro de avisos da Unidade e no meio eletrônico.

24) Observar na instrução do processo licitatório o aspecto justificativa: devem abranger o quantitativo licitado, a caracterização do objeto comum na licitação por pregão; os requisitos exigidos para a qualificação técnica e econômico-financeira devem estar devidamente motivados.

25) Atentar para o disposto na Portaria nº 14/98 da Secretaria de Finanças com relação à aquisição de bens e nos arts. 66/68 da LF nº

8.666/93 no caso dos serviços, quanto à necessidade da área destinatária de registrar no verso da nota fiscal, o recebimento do serviço, evidenciando-se a conferência, no aspecto quantitativo e qualitativo dos serviços prestados, a despeito dos instrumentos de controles estabelecidos no contrato; utilizar o "registro próprio", sendo este um livro encadernado, de páginas numeradas tipograficamente, com a identificação do contrato e do gestor, devendo-se as anotações sobre a execução dos serviços serem feitas diariamente, com a evidenciação do atendimento aos quantitativos e a qualidade dos serviços, independente da existência de ocorrência havidas.

26) Realizar um estudo para identificar as causas dos problemas de saúde que levam às situações de afastamento e ausências dos professores e adotar medidas preventivas para evitá-las ou minimizá-las.

27) Realizar estudos sobre a carga horária dos professores/auxiliares de desenvolvimento infantil, de maneira que eles tenham disponibilidade para formação continuada, estudos e pesquisa.

28) Realizar chamamento público para seleção das entidades que desenvolverão a atividade de Educação Infantil utilizando critérios objetivos, como forma de legitimar o processo de seleção e garantir a boa execução do objeto do convênio.

29) Levantar a situação dos pedidos de Autorização de Funcionamento já protocolados, deferindo-os ou indeferindo-os. Analisar os novos pedidos Autorização de Funcionamento, tempestivamente, bem como em suas renovações.

30) Criar manuais de procedimentos ou orientações para estabelecer critérios, responsabilidades, rotinas relativas à execução de tarefas com vista a facilitar o desenvolvimento das atividades administrativas.

31) Promover treinamentos de capacitação nas áreas de licitação (elaboração de editais) e contratos (acompanhamento).

32) Implantar um sistema de histórico de compras.

33) Apresentar na planilha de preços todos os valores e vendedores consultados.

34) Que a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Finanças adotem medidas de controle para evitar a ocorrência de diferenças entre os valores da movimentação da conta bancária e aqueles contabilizados no sistema NovoSEO, notadamente em relação à QESE, ao PNAE, PNAC e PNAI.

35) Que a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Transportes adotem medidas de controle no sentido de

aperfeiçoar a gestão dos dados do TEG, principalmente quanto à questão da confiabilidade.

36) Que a partir de 2009, a Secretaria Municipal de Educação inclua o Programa Minha Biblioteca no orçamento e os quantitativos sejam ajustados de modo a minimizar a estocagem de livros, levando-se em conta a tendência de queda no número de matriculados ao longo do ano letivo e os materiais já em estoque.

Secretaria Municipal da Saúde

37) Suprir o déficit de médicos pediatras nas unidades.

38) Suprir o déficit de médicos nas unidades gerenciadas.

39) Aumentar a realização de mamografias para atender a demanda reprimida por exames, visto que apenas 7,60% das mulheres SUS dependentes, do município de São Paulo, que deveriam realizar exames de mamografia, o fizeram em 2008, comprometendo o atendimento do estabelecido pela Lei Federal nº 11.664/2008.

40) Destinar pessoal necessário para exercer a fiscalização da gestão financeira dos contratos de gestão.

41) Exigir das Organizações Sociais que firmaram Contrato de Gestão com a Secretaria Municipal da Saúde o atendimento das metas estabelecidas para as visitas dos agentes comunitários do Programa Saúde da Família e das estabelecidas para os atendimentos de urgência/emergência e a realização de exames, no caso dos Hospitais Municipais Tiradentes e M'Boi Mirim.

42) Atentar para a questão preventiva da saúde, considerando a redução do número de atendimentos nas UBS e aumento dos atendimentos AMAs, implicando riscos de doenças crônicas e tratamentos custosos.

DECIDE, ainda, por unanimidade, consoante proposta do Conselheiro Eurípedes Sales, nos termos das notas taquigráficas insertas nos autos, exarar as seguintes determinações:

a) Que a Secretaria Municipal de Educação – SME promova pesquisa de imagem para avaliar o grau de satisfação dos usuários, no que tange ao atendimento de suas necessidades, com o implemento das medidas corretivas.

b) Que a Secretaria Municipal da Saúde – SMS promova pesquisa de imagem para avaliar o atendimento dos hospitais administrados pela municipalidade, bem como proceda, também, à pesquisa de imagem junto aos hospitais administrados pelos convênios, pelo Hospital Israelita Albert Einstein, pelo Hospital Sírio Libanês, pela Universidade Federal de São Paulo – Unifesp e pela

Universidade de São Paulo, para saber exatamente se a expectativa do contribuinte foi alcançada pela Administração e se a mesma pode ser melhorada para o usuário.

c) Que a Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales deste Tribunal elabore um curso voltado para o planejamento administrativo.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 24 de junho de 2009.

Roberto Braguim – Presidente.

Maurício Faria – Relator.

Antonio Carlos Caruso – Revisor.

Eurípedes Sales – Conselheiro.

Edson Simões – Conselheiro.

RELATÓRIO e **VOTO** em Notas Taquigráficas.